



Estado do Amazonas  
**Câmara Municipal de Manicoré**



---

**LEI Nº. 804, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**Dispõe sobre os reajustes dos vencimentos e vantagens do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Manicoré – Estado do Amazonas e dá outras providências.**

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Manicoré, Manuel Sebastião Pimentel de Medeiros no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os seus habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e promulgou a seguinte Lei:

**L E I**

**Art. 1º.** – Atualiza-se em **9,0% (Nove pontos percentuais)** o valor da referência I, do nível 1, do Plano de Vencimentos, mantém-se a amplitude (distância da referência I a referência V) de 30% (trinta pontos percentuais), a partir de 1º de janeiro de 2013.

**Art. 2º.** – Mantêm-se o reajuste automático do Plano de Vencimentos (Tabela de Salários) dos servidores da Câmara Municipal de Manicoré, com data base em 1º de janeiro de cada ano com o mesmo percentual do reajuste do Salário Mínimo Nacional, instituído pelo Governo Federal.

**Parágrafo Único** – Todas as vezes que ocorrer o reajuste automático no Plano de Vencimentos (Tabela de Salários), o Departamento de Pessoal em conjunto com a Tesouraria deverão dar ciência ao Presidente da Câmara Municipal de Manicoré, apresentando o incremento salarial juntamente com o impacto financeiro na Folha de Pagamento.

**Art. 3º.** – Alteram-se alguns vencimentos e títulos dos Cargos de Provimento em Comissão e Cargos de Funções Gratificadas, passando a vigorar o disposto no anexo I - B e I – C desta Lei.

**Art. 4º.** – Mantêm-se os números de cargos (quantidade) do quadro de pessoal efetivo e exclui-se a partir do dia primeiro de março do corrente ano os Cargos de Representante Distrital, Auxiliar de Administração da Câmara I, Auxiliar de Administração da Câmara II, Motorista I, Auxiliar de Tesouraria, Auxiliar de Secretaria, Fotógrafo, Encarregado de Material e Patrimônio, Encarregado do Setor de Protocolo; inclui-se os Cargos de Chefe de Gabinete do Ouvidor-Corregedor CC-3, Assessor de Comunicação CC-3, Chefe de Material e Patrimônio CC-4, Chefe de Manutenção CC-4, Assessor do Ouvidor-Corregedor CC-5, aumenta-se o número de vagas no cargo de Assistente de Comissão Permanente de 04 para 06, Assessor Parlamentar de 20 para 26 vagas e troca-se de CC-6 para CC-5 deste cargo, exclui-se o símbolo CC-6 nos cargos de Provimento em Comissão; exclui-se as funções gratificadas de Chefe do Departamento de Pessoal e Folha de Pagamento, Encarregado de



Estado do Amazonas  
**Câmara Municipal de Manicoré**



Apoio Legislativo e Informática e Chefe de Manutenção, cria-se as funções gratificadas de Chefe do Departamento de Recursos Humanos FG-1, Chefe do Departamento de Protocolo e Expediente FG-1, Chefe do Setor do Processo Legislativo FG-2, Coordenador de Eventos FG-3, Encarregado de Serviços Gerais FG-4, Encarregado de Transportes e Logística FG-4, Encarregados das Mídias e Tecnologias FG-4 e Encarregado da Área de Lazer FG-4, na Estrutura Funcional da Câmara.

**Art. 5º.** – Mantêm-se as promoções se comprovada a formação em qualquer curso de Nível Superior, os servidores de: Auxiliar Legislativo para Auxiliar Legislativo I, de Auxiliar Legislativo I para Assistente Legislativo que tenham nível chefia de setor, e de Assistente Legislativo para Assistente Legislativo I que tenham nível de chefia de departamento.

**Art. 6º.** – Mantêm-se os reajustes dos vencimentos de todos os servidores que tenham 10 (dez) anos de serviços prestados para a referência II (1º Quartil), dos servidores que tenham 15 anos de serviços prestados para a referência III (Ponto Médio), dos servidores que tenham 20 anos de serviços prestados para a referência IV (2º Quartil) e dos servidores que tenham 25 anos ou mais de serviços prestados para a referência V (Ponto Máximo) no nível em que o cargo estiver estabelecido no Plano de Vencimentos, do anexo I, I – A - Cargos de Provedimentos Efetivos.

**Art. 7º.** - As despesas decorrentes na execução desta Lei correrão por conta das dotações previstas no orçamento vigente.

**Art. 8º.** – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES, PLENÁRIO EMANUEL COLARES DUARTE, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2013.**

*MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS  
VEREADOR PRESIDENTE*

Esta Lei é de autoria da Mesa Diretora



Estado do Amazonas  
**Câmara Municipal de Manicoré**



**ANEXO I**

**I – A – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

CARGOS E DENOMINAÇÕES	PLANO DE CARREIRA		PLANO DE VENCIMENTOS				
	QUANT	NÍVEL	Referências – R\$				
			I (MIN)	II (1°Q)	III (MED)	IV (2°Q)	V (MAX)
Aux. de Serviços Gerais	05	1	678,00	728,83	779,69	830,53	881,38
Segurança	03	2	728,83	788,53	838,16	892,84	947,48
Motorista	01	3	783,51	842,26	901,03	959,78	1.018,56
Aux. Legislativo	03	3	783,51	842,26	901,03	959,78	1.018,56
Aux. Legislativo I	02	4	842,26	905,44	968,60	1.031,77	1.094,94
Assist. Legislativo	04	5	905,44	973,35	1.041,24	1.109,15	1.177,06
Assist. Legislativo I	01	6	973,35	1.046,37	1.119,35	1.192,35	1.265,34
Assist. Legislativo II	01	7	1.046,37	1.124,83	1.203,30	1.281,77	1.360,25
Assist. Legislativo III	01	8	1.124,83	1.209,18	1.293,54	1.377,90	1.462,27
TOTAL	21	8					

**OBS.** Este Plano de Vencimentos (Tabela de Salários) será reajustado automaticamente, na mesma data e no mesmo percentual do reajuste do Salário Mínimo Nacional.

**I – B – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

CARGO	SÍMBOLO	QUANT.	VENC.
Assessor Jurídico	CC-1	01	3.200,00
Administrador da Câmara	CC-2	01	1.506,51
Secretário Legislativo da Câmara	CC-2	01	1.506,51
Tesoureiro	CC-2	01	1.506,51
Representante em Manaus	CC-2	01	1.506,51
Chefe de Gabinete da Presidência	CC-3	01	913,04
Chefe de Gabinete do 1º Vice-Presidente	CC-3	01	913,04
Chefe de Gabinete do 2º Vice-Presidente	CC-3	01	913,04
Chefe de Gabinete do 1º Secretário	CC-3	01	913,04
Chefe de Gabinete do 2º Secretário	CC-3	01	913,04
Chefe de Gab. do Ouvidor-Corregedor	CC-3	01	913,04
Assessor de Comunicação	CC-3	01	913,04
Chefe de Manutenção	CC-4	01	798,91
Chefe de Material e Patrimônio	CC-4	01	798,91
Chefe de Cerimonial	CC-4	01	798,91
Assessor da Mesa Diretora	CC-5	05	684,78
Assessor do Ouvidor-Corregedor	CC-5	01	684,78
Assistente de Comissão Permanente	CC-5	06	684,78
Assistente da Presidência	CC-5	06	684,78
Assessor Parlamentar	CC-5	26	684,78
TOTAL	5	59	

**OBS:** Os cargos constantes do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Presidente da Câmara Municipal de Manicoré - Am.



Estado do Amazonas  
**Câmara Municipal de Manicoré**



**I – C – CARGOS DE FUNÇÕES GRATIFICADAS**

CARGO	SÍMBOLO	QUANT.	VENCIMENTO
Chefe do Departamento de Recursos Humanos	FG-1	01	500,00
Chefe do Departamento de Protocolo e Expediente	FG-1	01	500,00
Chefe do Setor do Processo Legislativo	FG-2	01	400,00
Coordenador de Eventos	FG-3	01	300,00
Encarregado de Serviços Gerais	FG-4	01	250,00
Encarregado de Transportes e Logística	FG-4	01	250,00
Encarregado das Mídias e Tecnologias	FG-4	01	250,00
Encarregado da Área de Lazer	FG-4	01	250,00
TOTAL	4	8	

**OBS: Os Cargos constantes da Tabela de Cargos de Funções Gratificadas somente poderão ser preenchidos com funcionários do Quadro de Pessoal Efetivo e Permanente.**

**ANEXO II**

**II – A – CARGOS DE PROVIMENTOS DOS INATIVOS**

Nº VAGAS	CARGOS/DENOMINAÇÕES	CLASSE	VALOR
1	INATIVO	-	2.332,60
1	INATIVO	-	678,00
1	INATIVO	-	678,00
3			

**II – B – CARGOS DE PROVIMENTOS DOS PENSIONISTAS**

Nº VAGAS	CARGOS/DENOMINAÇÕES	CLASSE	VALOR
2	PENSIONISTA	-	678,00

**ANEXO III**

**III – A - QUADRO PERMANENTE EFETIVO**

CARGOS/DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	NÍVEL	SALÁRIO
Auxiliar Legislativo	01	(3-V)	1.018,56
Auxiliar de Serviços Gerais	01	(1-III)	779,69
TOTAL	02		

**OBS: Funcionário estabilizado pela Constituição Federal de 1988.**

Esta Lei é de autoria da Mesa diretora.